

**EDITAL DE MANIFESTAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA Nº  
2026.07.29.001**

(Processo Administrativo nº 2026.07.29.001)

Torna-se público que o(a)(s) Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Governança Pública e Planejamento, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Proteção Social por meio do(a) Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do Art. 75, Inciso II da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

**1. PUBLICADO EM: 29/07/2026.**

**1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços:** As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@camocim.ce.gov.br](mailto:licitacao@camocim.ce.gov.br) / [licitacoescamocim@gmail.com](mailto:licitacoescamocim@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 14:00h do dia **03 de agosto de 2026**, sito a Prefeitura Municipal de Camocim, no horário de 08:00 às 12:00 ou 14:00 às 17:00, em dias uteis.

1.2. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Órgão: <https://camocim.ce.gov.br/>.

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1. Contratação de serviços especializados em tecnologia da informação para locação de sistema de acesso remoto (Serviço Terminal Server), abrangendo suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva com foco na eficiência operacional, proteção contra ameaças cibernéticas e prevenção de perdas de dados, junto as diversas Secretarias do Município de Camocim/CE.

2.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.2 – **ANEXO II** – MINUTA DE CONTRATO;

2.2.3. – **ANEXO III** – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

**3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

3.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.1.5. Sociedades cooperativas.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Governança Pública e Planejamento, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Proteção Social, na classificação abaixo:

- **Secretaria Municipal da Saúde** = Exercício: 2026. Projeto Atividade: 0702 10 301 1001 2.024 - Manutenção e Gerenciamento dos Serviços de Saúde . Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.
- **Secretaria Municipal de Governança Pública e Planejamento** = Exercício: 2026. Projeto Atividade: 2201 04 122 0402 2.085 - Coordenação das Atividades Administrativas . Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.
- **Secretaria Municipal da Educação** = Exercício: 2026. Projeto Atividade: 0601 12 122 1215 2.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação . Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.
- **Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Proteção Social** = Exercício: 2026. Projeto Atividade: 0903 04 122 0402 2.042 - Manutenção da Sec. do Desenvolvimento Social e Cidadania . Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.

#### **5. DO VALOR ESTIMADO:**

5.1. O valor global estimado para contratação, **conforme pesquisa de mercado e orçamento** será de R\$ 58.199,88 (Cinquenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), devendo a contratação ficar abaixo disso para fins do limite previsto na Lei 14.133/21.

#### **6. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

6.1. As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@camocim.ce.gov.br](mailto:licitacao@camocim.ce.gov.br) / [licitacoescamocim@gmail.com](mailto:licitacoescamocim@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às **14:00h** do dia **03 de agosto de 2026**, sito a Prefeitura Municipal de Camocim, no horário de 08:00 às 14:00 em dias úteis.

##### **6.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

6.2.1. Conforme previsão no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

##### **6.3. Qualificação Técnica:**

6.3.1. Conforme previsão no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**Parágrafo Único:** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67,

§6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

#### **6.4. Qualificação Econômico - Financeira:**

6.4.1. Conforme previsão no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

§1º Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

§2º Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

#### **6.5. Proposta de Preço/Cotação:**

6.5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

7.1. Conforme previsão no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

#### **8. CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses, a partir de assinatura**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Início da execução do objeto: Contratação de serviços especializados em tecnologia da informação para locação de sistema de acesso remoto (Serviço Terminal Server), abrangendo suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva com foco na eficiência operacional, proteção contra ameaças cibernéticas e prevenção de perdas de dados, junto as diversas Secretarias do Município de Camocim/CE, da emissão da ordem de serviço;

8.6. Cronograma de realização dos serviços, conforme projeto do setor de engenharia.

8.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9. SANÇÕES**

9.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) Secretaria contratada poderá, sem prejuízo/ responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

9.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.3.3. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.3.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

9.3.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

9.3.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                       |
|-------------|----------------------------------------------|
| <b>1</b>    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| <b>2</b>    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| <b>3</b>    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| <b>4</b>    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| <b>5</b>    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**TABELA 2**

| <b>INFRAÇÃO</b> |                  |             |
|-----------------|------------------|-------------|
| <b>ITEM</b>     | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>GRAU</b> |

|                                           |                                                                                                                                                                                          |           |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1</b>                                  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;                                                                | <b>05</b> |
| <b>2</b>                                  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;                                                                              | <b>04</b> |
| <b>3</b>                                  | Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                           | <b>03</b> |
| <b>4</b>                                  | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;                                                                                            | <b>02</b> |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                                                                          |           |
| <b>5</b>                                  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                             | <b>02</b> |
| <b>6</b>                                  | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;                                                                             | <b>01</b> |
| <b>7</b>                                  | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | <b>03</b> |
| <b>8</b>                                  | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;                                                                                                      | <b>01</b> |

9.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

9.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

9.6. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

9.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

9.10. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Poderá o(a) Prefeitura Municipal de Camocim revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.13. O(A) Prefeitura Municipal de Camocim deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.14. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.15. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Prefeitura Municipal de Camocim.

Camocim/CE, 29 de julho de 2026.

**Gilmara de Souza Gomes**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

**Julênio Braga Rodrigues**  
**Secretaria Municipal de Governança**  
**Pública e Planejamento**

**Marciana de Araújo Almeida**  
**Secretaria Municipal da Educação**

**Roberta Fernandes de Matos**  
**Secretaria Municipal de Direitos**  
**Humanos e Proteção Social**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

DISPENSA Nº 2026.07.29.001

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Processo Administrativo nº 2026.07.29.001.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO (SERVIÇO TERMINAL SERVER), ABRANGENDO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FOCO NA EFICIÊNCIA OPERACIONAL, PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS CIBERNÉTICAS E PREVENÇÃO DE PERDAS DE DADOS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

| QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE ÚNICO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |     |                |               |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|---------------|
| ITEM                                                            | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 02                                                              | ACESSO REMOTO<br>Especificação: Prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, com foco na locação de sistema de acesso remoto baseado em Terminal Server, incluindo suporte técnico contínuo, implementação de mecanismos de segurança contra ameaças cibernéticas, execução de manutenção preventiva e corretiva, bem como monitoramento proativo do ambiente. O serviço deverá atender às necessidades operacionais do Município de Camocim-CE, com capacidade para até 50 usuários, garantindo desempenho estável, | SER  | 12  | R\$ 983,33     | R\$ 11.799,96 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |              |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
|    | disponibilidade e controle de acessos de acordo com as boas práticas de segurança da informação - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |    |              |               |
| 04 | <p>ACESSO REMOTO</p> <p>Especificação: Prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, com foco na locação de sistema de acesso remoto baseado em Terminal Server, incluindo suporte técnico contínuo, implementação de mecanismos de segurança contra ameaças cibernéticas, execução de manutenção preventiva e corretiva, bem como monitoramento proativo do ambiente. O serviço deverá atender às necessidades operacionais do Município de Camocim-CE, com capacidade para até 50 usuários, garantindo desempenho estável, disponibilidade e controle de acessos de acordo com as boas práticas de segurança da informação - SECRETARIA DE SAUDE</p> | SER | 12 | R\$ 1.493,33 | R\$ 17.919,96 |
| 06 | <p>ACESSO REMOTO</p> <p>Especificação: Prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, com foco na locação de sistema de acesso remoto baseado em Terminal Server, incluindo suporte técnico contínuo, implementação de mecanismos de segurança contra ameaças cibernéticas, execução de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SER | 12 | R\$ 1.430,00 | R\$ 17.160,00 |

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |                      |               |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------------------|---------------|
|                           | manutenção preventiva e corretiva, bem como monitoramento proativo do ambiente. O serviço deverá atender às necessidades operacionais do Município de Camocim-CE, com capacidade para até 50 usuários, garantindo desempenho estável, disponibilidade e controle de acessos de acordo com as boas práticas de segurança da informação - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |                      |               |
| 08                        | ACESSO REMOTO<br>Especificação: Prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, com foco na locação de sistema de acesso remoto baseado em Terminal Server, incluindo suporte técnico contínuo, implementação de mecanismos de segurança contra ameaças cibernéticas, execução de manutenção preventiva e corretiva, bem como monitoramento proativo do ambiente. O serviço deverá atender às necessidades operacionais do Município de Camocim-CE, com capacidade para até 50 usuários, garantindo desempenho estável, disponibilidade e controle de acessos de acordo com as boas práticas de segurança da informação - SECRETARIA DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO | SER | 12 | R\$ 943,33           | R\$ 11.319,96 |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    | <b>R\$ 58.199,88</b> |               |

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se trata de serviços disponíveis no mercado, cuja execução segue padrões técnicos e normativos bem definidos.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, uma vez que os serviços visam a garantir operacionalidade, atualização e conformidade dos sistemas com as melhores práticas do mercado.

1.4 O prazo de vigência desta contratação será de 1 (um) ano, a partir da data de publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5 O custo estimado total global da contratação é de **R\$ 58.199,88 (Cinquenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO.**

### **2.1 DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem como finalidade assegurar a continuidade das atividades administrativas e financeiras da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, fortalecendo a integridade dos dados institucionais e promovendo a modernização da gestão pública. A descentralização das atividades e o aumento da demanda por trabalho remoto impõem a necessidade de uma solução tecnológica segura, eficiente e integrada, baseada em sistema de acesso remoto via Terminal Server, aliado a serviços de suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, e proteção contra ameaças cibernéticas.

Atualmente, a infraestrutura tecnológica do Município é insuficiente para atender essas necessidades, apresentando limitações quanto à conectividade segura, prevenção contra ataques digitais e suporte técnico especializado. Essas deficiências comprometem a integridade de

dados sensíveis e colocam em risco a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade imediata de contratação de solução especializada de acesso remoto via Terminal Server, que possibilite o acesso centralizado e seguro aos sistemas utilizados por diversas secretarias municipais, incluindo:

### **Secretaria de Educação do Município de Camocim/CE**

Diante da crescente necessidade de modernização dos serviços públicos, ampliação da acessibilidade aos sistemas institucionais, segurança da informação e disponibilidade contínua dos recursos tecnológicos, torna-se imprescindível a contratação de solução especializada em Tecnologia da Informação para disponibilização de sistema de acesso remoto, por meio de serviço Terminal Server, destinado ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Camocim/CE.

A utilização de uma infraestrutura baseada em Terminal Server permite que servidores e colaboradores autorizados realizem o acesso remoto seguro aos sistemas administrativos e demais plataformas institucionais, possibilitando maior agilidade, flexibilidade e continuidade dos serviços públicos, independentemente da localização física dos usuários. Essa tecnologia contribui para a otimização dos processos internos, melhoria da produtividade e maior eficiência na execução das atividades administrativas municipais.

A contratação de serviços especializados, contemplando suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva, assegura o funcionamento adequado da infraestrutura tecnológica, reduzindo riscos de indisponibilidade, falhas operacionais e interrupções nos serviços essenciais. Além disso, a adoção de mecanismos voltados à proteção contra ameaças cibernéticas e à prevenção de perdas de dados fortalece a segurança da informação, garantindo maior confiabilidade, integridade e disponibilidade dos dados institucionais.

A solução contratada representa uma medida estratégica para o fortalecimento da gestão pública municipal, proporcionando maior controle dos recursos tecnológicos, segurança dos ambientes digitais e continuidade operacional dos setores administrativos. Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade,

modernização administrativa e melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Município de Camocim/CE no exercício de 2026.

### **Secretaria de Governança Pública e Planejamento do Município de Camocim/CE**

A Administração Municipal de Camocim/CE utiliza atualmente diversos sistemas informatizados destinados ao suporte das atividades administrativas, financeiras, contábeis, tributárias, orçamentárias, de recursos humanos e demais áreas essenciais à gestão pública, os quais demandam acesso simultâneo, seguro, estável e eficiente por servidores e colaboradores autorizados de diferentes setores.

Com a crescente dependência dos recursos tecnológicos para a execução dos serviços públicos, torna-se necessária a disponibilização de uma solução especializada em Tecnologia da Informação que possibilite o acesso remoto seguro aos ambientes institucionais, por meio de sistema Terminal Server, garantindo maior centralização, controle e disponibilidade dos sistemas utilizados pela Administração Municipal.

A ausência de uma infraestrutura adequada de acesso remoto pode ocasionar limitações operacionais, redução da produtividade, dificuldades no suporte aos usuários e riscos relacionados à segurança e integridade das informações. Nesse sentido, a contratação de serviço especializado permitirá maior eficiência na gestão dos recursos tecnológicos, possibilitando a continuidade das atividades administrativas mesmo diante de situações adversas, como indisponibilidade de equipamentos, necessidade de atendimento remoto ou demandas emergenciais.

Entre os benefícios esperados com a contratação destacam-se: a garantia da continuidade dos serviços públicos por meio de acesso remoto seguro e estável; o fortalecimento da segurança da informação mediante controle de acessos e adoção de mecanismos de proteção contra ameaças cibernéticas; a prevenção de perdas de dados e redução de riscos operacionais; a disponibilização de suporte técnico contínuo; a realização de manutenção preventiva e corretiva da solução; e o atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos, segurança da informação e modernização administrativa, contribuindo para o aprimoramento da infraestrutura tecnológica do Município de Camocim/CE e para uma gestão pública mais ágil, segura e eficiente no exercício de 2026.

### **Secretaria da Proteção Social e Direitos Humanos do Município de Camocim/CE**

A solução tecnológica proposta é fundamental para garantir a continuidade e o aprimoramento das atividades administrativas desenvolvidas pelas diversas Secretarias do Município de Camocim/CE, assegurando maior disponibilidade dos sistemas institucionais, eficiência operacional e qualidade na prestação dos serviços públicos à população.

A adoção de um sistema de acesso remoto seguro, por meio da tecnologia Terminal Server, permitirá que servidores e usuários autorizados possam acessar os ambientes computacionais e sistemas institucionais de forma ágil, controlada e eficiente, independentemente da localização física, proporcionando maior flexibilidade na execução das atividades administrativas e contribuindo para a modernização dos processos internos.

A contratação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, incluindo suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva, possibilitará a redução de falhas operacionais, minimização de indisponibilidades e maior estabilidade dos serviços tecnológicos utilizados pela Administração Municipal. Além disso, a implementação de mecanismos de proteção contra ameaças cibernéticas e prevenção de perdas de dados contribuirá para o fortalecimento da segurança da informação e preservação da integridade dos dados institucionais.

A solução também proporciona maior economicidade aos cofres públicos, uma vez que reduz a necessidade de investimentos elevados em infraestrutura física própria, aquisição constante de equipamentos e manutenção de ambientes tecnológicos individuais. Dessa forma, promove a otimização dos recursos disponíveis, padronização dos

procedimentos, melhoria no gerenciamento dos sistemas e maior agilidade no atendimento das demandas administrativas.

Assim, a contratação representa uma medida estratégica para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica municipal, garantindo uma gestão pública mais moderna, segura, eficiente e alinhada aos princípios da continuidade dos serviços públicos, eficiência administrativa e racionalização dos recursos no exercício de 2026.

### **Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE**

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE utiliza diversos sistemas informatizados essenciais para o desenvolvimento das ações de assistência, vigilância em saúde, gestão administrativa e monitoramento dos serviços prestados à população, tais como E-SUS, SIM, SINASC, SINAN, GAL, SIVEP-Gripe, SISCAN, E-SUS Notifica, E-Gestor, entre outros sistemas oficiais utilizados para registro de atendimentos, acompanhamento de indicadores, controle de produção das unidades, gerenciamento de informações epidemiológicas e apoio à tomada de decisões pelos gestores públicos.

Considerando a crescente necessidade de integração, disponibilidade e segurança dos dados gerados pelos serviços de saúde, torna-se imprescindível a contratação de solução especializada em Tecnologia da Informação para disponibilização de sistema de acesso remoto seguro, por meio de tecnologia Terminal Server, garantindo maior eficiência operacional, estabilidade dos ambientes tecnológicos e continuidade das atividades desenvolvidas pelos profissionais e setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

A operação desses sistemas exige infraestrutura tecnológica confiável, com acesso contínuo, controle de permissões e mecanismos de segurança capazes de proteger informações sensíveis relacionadas à saúde pública. A solução permitirá que gestores, profissionais de saúde e equipes administrativas autorizadas possam acessar os sistemas institucionais de forma segura e padronizada, independentemente da unidade de atuação, promovendo maior mobilidade, integração dos processos e agilidade na execução das atividades.

A contratação contempla suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento da solução e adoção de medidas

de proteção contra ameaças cibernéticas e prevenção de perdas de dados, contribuindo para a preservação da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Além de fortalecer a segurança dos ambientes digitais, a solução possibilitará a redução de falhas operacionais, minimização de interrupções nos serviços tecnológicos e maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando investimentos elevados em infraestrutura física própria e promovendo a padronização dos acessos aos sistemas utilizados pela Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação da solução tecnológica de acesso remoto via Terminal Server, associada ao suporte técnico especializado e aos serviços contínuos de manutenção, constitui medida estratégica para a modernização da gestão pública municipal, garantindo maior segurança das informações, continuidade dos serviços de saúde e aprimoramento do atendimento à população de Camocim/CE no exercício de 2026.

A medida encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais e continuidade dos serviços públicos, fortalecendo a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e contribuindo para uma gestão mais moderna, integrada e eficiente.

## **2.2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos-NLLC. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da

legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** no caso de outros serviços e compras (valor atualizado por conta do Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025). (Grifamos).

No caso em comento, verifica-se que o objeto da futura contratação recai na Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devido o valor ser inferior ao limite de dispensa, atualizado pelo decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

### **2.3 DA JUSTIFICATIVA PARA VARIAÇÕES DE VALORES EM ITENS SEMELHANTES COM SECRETARIAS DIFERENTES**

Embora os serviços descritos sob o item “**Acesso Remoto**” sejam similares em natureza e finalidade, as variações nos valores entre as diferentes Secretarias justificam-se com base em critérios técnicos, operacionais e estruturais específicos de cada uma, que influenciam diretamente na complexidade, no escopo e na dimensão do serviço contratado.

Cada Secretaria possui uma demanda distinta quanto ao número de usuários simultâneos que acessam o sistema, o que impacta diretamente

na necessidade de recursos tecnológicos, tais como: licenciamento de software proporcional ao volume de acessos; capacidade de processamento, memória e armazenamento em ambiente tecnológico; além de políticas específicas de controle de acesso conforme os perfis dos usuários.

A Secretaria Municipal de Saúde, por operar com múltiplas unidades descentralizadas e sistemas críticos, como e-SUS, SIVEP-Gripe e demais plataformas de gestão em saúde, demanda maior capacidade de acesso simultâneo e requisitos elevados de disponibilidade e segurança, quando comparada a outras Secretarias, o que implica maior estrutura tecnológica e investimento.

As Secretarias utilizam sistemas distintos, com requisitos técnicos específicos. Sistemas relacionados à saúde pública e assistência social, por exemplo, demandam níveis mais elevados de proteção, controle de acessos, segurança dos dados, disponibilidade contínua e rotinas de backup, em razão da sensibilidade das informações tratadas. Já sistemas administrativos, educacionais e de gestão interna possuem características próprias, com demandas relacionadas ao volume de usuários, períodos de maior utilização e necessidade de escalabilidade.

A sensibilidade dos dados manipulados também influencia diretamente nos mecanismos de segurança necessários para cada ambiente. Informações relacionadas à saúde, assistência social e demais áreas estratégicas da Administração Pública podem exigir camadas adicionais de proteção, como controle rigoroso de permissões, monitoramento de acessos, criptografia e medidas preventivas contra ameaças cibernéticas, refletindo diretamente na complexidade do serviço e no nível de suporte técnico requerido.

As variações nos valores contratados para o item “**Acesso Remoto**” entre as Secretarias não configuram inconsistência ou sobrepreço, mas refletem as particularidades de cada órgão, considerando:

- As especificidades operacionais, técnicas e de segurança de cada Secretaria;
- O quantitativo de usuários e acessos simultâneos necessários;
- A criticidade e sensibilidade dos dados processados;

- A infraestrutura tecnológica requerida;
- O nível de suporte técnico e manutenção necessário para garantir a continuidade dos serviços.

Cada contratação foi dimensionada de forma individualizada, considerando as necessidades reais de cada Secretaria, garantindo economicidade, eficiência, segurança da informação e aderência à finalidade pública, em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação vigente.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A solução a ser contratada consiste na locação de um sistema de acesso remoto baseado em Terminal Server, com as seguintes características principais:

3.1.1 Acesso remoto seguro a sistemas administrativos e financeiros, com autenticação por múltiplos fatores (MFA);

3.1.2 Infraestrutura em nuvem ou hospedada em ambiente próprio, com controle de acesso e monitoramento contínuo;

3.1.3 Suporte técnico especializado disponível em regime contínuo (preferencialmente 24x7);

3.1.4 Manutenção preventiva periódica para assegurar o funcionamento adequado da solução;

3.1.5 Relatórios periódicos de desempenho, segurança e disponibilidade do sistema;

3.1.6 Mecanismos avançados de proteção contra ameaças cibernéticas (firewall, antivírus, IDS/IPS, entre outros);

3.1.7 Rotinas automáticas e manuais de backup, visando a integridade e a recuperação de dados em caso de falhas;

3.1.8 Treinamento e suporte aos usuários das diversas secretarias do município.

3.2 Essa solução permitirá a continuidade das atividades administrativas e financeiras da Prefeitura Municipal de Camocim, mesmo diante de eventualidades como indisponibilidade física de servidores ou situações emergenciais que exijam o trabalho remoto. Também garantirá a proteção dos ativos digitais da administração pública municipal, promovendo um ambiente mais seguro, eficiente e resiliente.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

|                                                                |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Seleção de Materiais com Certificação Ambiental</b>         | <b>Ao adquirir materiais, é essencial selecionar produtos que possuam certificações ambientais, assegurando que sua produção segue padrões de sustentabilidade reconhecidos. Os materiais devem:</b> | <b>Apresentar selos ou certificações que confirmem práticas de produção sustentável, como FSC para madeira, selo verde para produtos eletrônicos, entre outros.</b> |
|                                                                |                                                                                                                                                                                                      | <b>Ser derivados de processos que minimizam o consumo de água e energia e reduzem a emissão de gases de efeito estufa.</b>                                          |
|                                                                |                                                                                                                                                                                                      | <b>Preferencialmente serem fabricados com substâncias que não são nocivas ao meio ambiente e à saúde humana.</b>                                                    |
| <b>Critérios de Sustentabilidade em Embalagem e Transporte</b> | <b>Para minimizar o impacto ambiental na fase de embalagem e transporte dos materiais, é importante adotar práticas que reduzam a pegada</b>                                                         | <b>Utilizar embalagens fabricadas com materiais reciclados ou biodegradáveis e que sejam totalmente recicláveis após o uso.</b>                                     |

|  |                                  |                                                                                                                                                       |
|--|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>ecológica. Estas incluem:</b> | <b>Projetar embalagens que otimizem o espaço, reduzindo o volume e o peso durante o transporte, o que contribui para diminuir as emissões de CO2.</b> |
|  |                                  | <b>Preferir modais de transporte com menor impacto ambiental, como o ferroviário ou marítimo, especialmente para longas distâncias.</b>               |

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2 No processo de contratação em questão, não será realizada a indicação de marcas, características ou modelos específicos, dada a natureza do serviço a ser ofertado.

#### **Da exigência de amostra**

4.3 Não se aplicam exigências de amostra para esta contratação.

#### **Subcontratação**

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vistoria**

4.6 Considerando a contratação pretendida não haverá a necessidade de vistoria.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1 Os serviços especializados em tecnologia da informação, com foco na locação de sistema de acesso remoto (serviço Terminal Server) deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, nos locais determinados pela Unidade Gestora solicitante, na Sede do Município de Camocim/CE.

5.2 Caso não seja possível o início do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1 O contratante deverá recrutar e selecionar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista nas especificações técnicas.

5.3.2 Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme, quando em trabalho nas dependências das Unidades;

5.3.3 Promover treinamento/reciclagem dos seus colaboradores, de modo a acompanhar as evoluções e aprimoramentos tecnológicos;

5.3.4 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local de trabalho, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

5.3.5 Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional considerado inadequado à execução dos serviços contratados;

5.3.6 Executar os serviços objeto desta contratação de modo completo e tempestivo;

5.3.7 A CONTRADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na

licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);

- 5.3.8 A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Secretaria Municipal de Saúde, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4 A CONTRATADA garante a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual, comprometendo-se a corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, indisponibilidades ou defeitos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo manutenção corretiva, atualização, suporte técnico e restauração das funcionalidades do sistema, observados os níveis de serviço (SLA) e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Órgão solicitante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Órgão Solicitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Órgão solicitante poderá convocar o representante da empresa contratada

para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.8.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.8.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.8.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

## **6.9 Fiscalização Administrativa**

6.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

## **Gestor do Contrato**

6.9.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.5 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.6 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao

cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

7.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5 O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O mero recebimento sumário da prestação dos serviços, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

### **Liquidação**

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1 o prazo de validade;

7.8.2 a data da emissão;

7.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5 o valor a pagar; e

7.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Secretaria/Município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

7.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### Forma de pagamento

7.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA amparado na Lei Federal nº 14.133/21, com o julgamento de menor Preço Global por LOTE, "LOTE ÚNICO".

### Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial

da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.7 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.9 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.10** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.11** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.12** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.13** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.20.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.21 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.22 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.23 As empresas optante do Simples, Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP ficam dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial. Justifica-se a dispensa do Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis, pelo motivo da simplificação prevista na legislação específica que rege esse regime diferenciado de tributação e cumprimento de obrigações acessórias, podendo assim, representar um entrave desproporcional à ampla participação, restringindo a competitividade e contrariando o princípio da isonomia. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 69, orienta que as exigências de habilitação econômico-financeira devem ser justificadas, pertinentes e proporcionais ao vulto do contrato. Assim, em casos de contratações de baixo valor, como o presente, a imposição dessa obrigação poderia restringir a participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em desacordo com o princípio da isonomia e da competitividade.

### Qualificação Técnica

8.24 Comprovação de aptidão para o fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovada a relação societária ou de vínculo de CNPJ entre elas.

8.26 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.199,88 (Cinquenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Saúde/Unidade: 0702;
- II) Fonte de Recursos: 1500120000;
- III) Programa de Trabalho: 10.301.1001.2.024;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

V) Governança/Unidade: 2201;  
VI) Fonte de Recursos: 150000  
VII) Programa de Trabalho: 04.122.0402.2.085;  
VIII) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

IX) Direitos Humanos/Unidade: 0903;  
X) Fonte de Recursos: 150000  
XI) Programa de Trabalho: 08.122.0807.2.043;  
XII) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

XIII) Educação/Unidade: 0601;  
XIV) Fonte de Recursos: 1500110000;  
XV) Programa de Trabalho: 12.122.1215.2.010;  
XVI) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

DISPENSA Nº 2026.07.29.001

Processo Administrativo nº 2026.07.29.001

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI**

**O(A)..... E A**

.....

O Município de CAMOCIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à \_\_\_\_\_, CAMOCIM, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. \_\_\_\_\_, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Dispensa nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de serviços especializados em tecnologia da informação para locação de sistema de acesso remoto (Serviço Terminal Server), abrangendo suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva com foco na eficiência operacional, proteção contra ameaças cibernéticas e prevenção de perdas de dados, junto as diversas Secretarias do Município de Camocim/CE.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN | QTD. | MARCA /MODELO | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|------|-------------------|----|------|---------------|----------|-----------|
|      |                   |    |      |               |          |           |

...

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 0,00 \_\_\_\_\_ (Reais\_\_\_\_\_).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLAUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Único. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

## CLAUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Além das condições previstas no Termo de Referência, o contrato seguirá as seguintes.

8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2.6. O contratado regularmente optante pelo **Simple Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de

que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA NONA - REAJUSTE (art. 92, V)**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele

substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

11.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.3.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.3.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida 10.3.Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.3.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.3.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.3.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.3.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.3.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.3.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.3.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.3.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.3.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.3.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.1.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.1.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.1.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.1.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da deste exercício, na dotação abaixo discriminada: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)**

18.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual de Camocim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Camocim/CE \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

DISPENSA Nº 2026.07.29.001

Processo Administrativo nº 2026.07.29.001

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – COTAÇÃO**

**1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação**

|                |  |           |  |
|----------------|--|-----------|--|
| Nome Fantasia: |  |           |  |
| Razão Social:  |  |           |  |
| CNPJ:          |  | Telefone: |  |
| E-mail:        |  |           |  |
| Endereço:      |  |           |  |
| Complemento:   |  | Bairro:   |  |
| Cidade/UF:     |  | CEP:      |  |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | MARCA/MODELO | V.UNIT. | V.GLOBAL |
|------|-----------|-------|------|--------------|---------|----------|
| 01   | ...       |       |      |              |         |          |

**... CONFOME ENCARTE AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Validade desta cotação: 60 (sessenta) dias**

Cidade-UF, dia de mês de 20--.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA